

PARECER HOMOLOGADO(*)

(*) Despacho do Ministro, publicado no Diário Oficial da União de 24/07/2006

(*) Portaria/MEC nº 1.372, publicada no Diário Oficial da União de 24/07/2006



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

INTERESSADO: Centro Educacional Visconde de Taunay		UF: MS
ASSUNTO: Autorização para o funcionamento do curso de Direito, bacharelado, a ser ministrado pelas Faculdades Integradas de Paranaíba – FIPAR, com sede na cidade de Paranaíba, no Estado de Mato Grosso do Sul.		
RELATOR: Edson de Oliveira Nunes		
PROCESSO N°: 23000.009718/2002-37		
SAPIEnS N°: 700992		
PARECER CNE/CES N°: 426/2005	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 24/11/2005

I – RELATÓRIO

Trata o presente de solicitação do Centro Educacional Visconde de Taunay para autorização de funcionamento do curso de Direito, bacharelado, com 200 (duzentas) vagas totais anuais, no turno noturno, a ser ministrado pelas Faculdades Integradas de Paranaíba – FIPAR, na cidade de Paranaíba, no Estado de Mato Grosso do Sul.

A Instituição foi credenciada por meio da Portaria Ministerial nº 785/2002, por transformação da Faculdade Integrada de Paranaíba e da Faculdade de Ciências Administrativas de Paranaíba.

Atendendo à legislação em vigor, a solicitação foi encaminhada ao Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil.

A Secretaria de Educação Superior – SESu/MEC designou Comissão através do Despacho MEC/SESu/DESUP/CGAES/SECOV nº 537/2004, constituída pelos Professores Marcos Wachowicz, da Universidade Federal do Paraná. e Aziz Tuffi Saliba, da Universidade de Itaúna, com o objetivo de verificar as condições *in loco*, para autorização do curso pleiteado.

• **Mérito**

A Comissão apresentou Relatório datado de 31 de outubro de 2004, no qual recomendou a concessão do prazo de 90 dias para que a Instituição adotasse as providências necessárias para o atendimento da Diligência, cujos itens transcrevemos a seguir:

(...)

- elaboração, em conformidade com regimento e/ou com aprovação por órgão competente (CONSUADEPE) e inserção no projeto de organograma da IES;
- informatização capaz de oferecer suporte necessário aos projetos, à implantação e ao funcionamento dos cursos a autorizar e que tenha concepção compatível com o tamanho e complexidade da IES;
- execução (periódica) de auto-avaliação, visando o progresso e o fortalecimento de sua capacidade de auto-regular-se;
- efetiva aplicação dos sistemas permanentes de avaliação de docentes e do pessoal técnico-administrativo;

- reformulação do projeto pedagógico;
- detalhamento e inserção das atividades de docentes em regime no projeto pedagógico;
- previsão de tempo para atividades complementares ao ensino, atendendo-se a exigência de permanência na IES de um mínimo de 20% dos docentes que ministrarão aulas, pelo período de tempo equivalente a pelo menos 15% da sua carga para tais atividades;
- previsão de carga horária para o atendimento extraclasse aos alunos;
- substituição das carteiras por outras mais confortáveis e adequadas;
- provisão de espaço apropriado para atendimento discente por professores;
- dotação de sala (adequada) para coordenação;
- construção de pelo menos mais um banheiro, dotado de condições de acesso para portadores de deficiência;
- aquisição de obras, condizentes com a proposta pedagógica e com a bibliografia utilizada pelos professores do primeiro ano, na proporção de um exemplar para até 15 alunos previstos, para quaisquer dos títulos indicados na mencionada bibliografia;
- aquisição de periódicos (pelo menos 50% dos títulos indispensáveis ao curso, mais títulos adicionais em áreas correlatas, com coleção completa referente pelo menos aos últimos três anos);
- duas ou mais assinaturas de jornais e duas ou mais de revistas, adequadas à proposta pedagógica do curso;
- climatização ou melhoria da ventilação da biblioteca;
- instalação de sistema anti-furto, na biblioteca;
- aquisição de base de dados para o proposto curso de Direito;
- a instalação de no mínimo mais um laboratório de informática e, pelo menos, a previsão de outro(s) laboratório(s), capaz(es) de atender à crescente demanda acadêmica.

Como resultado da Avaliação, apresenta-se o Quadro-Resumo da Análise:

Dimensão	Percentual de atendimento	
	Aspectos essenciais*	Aspectos complementares*
Dimensão 1	84,6%	42,9%
Dimensão 2	52,9%	50%
Dimensão 3	25%	71,4%
Dimensão 4	65%	67,7%

▪ **Do Atendimento à Diligência**

Para verificar as providências adotadas pela IES, foi designada uma segunda Comissão, composta pelos mesmos professores, por meio do Despacho MEC/SESu/DESUP/CGAES/SECOV nº 116/2005, de 4 de fevereiro de 2005, que após constatar o atendimento aos termos da Diligência, apresentou Relatório favorável à autorização do curso de Direito.

Quanto à **Dimensão 1 – Contexto Institucional, Categoria de Análise 1.1 – Características da Instituição**, a Comissão considerou adequado o organograma apresentado.

Na análise da **Categoria de Análise 1.2 – Administração da IES** – os Avaliadores consideraram satisfatório o atendimento aos seguintes aspectos: reestruturação na Secretaria e no registro acadêmico, passando a contar com um maior número de pessoal técnico-administrativo; quanto aos mecanismos de comunicação, a IES promoveu atualização e a aquisição de um novo sistema de informação e controle acadêmico, que permitirá ao aluno o acesso *online* às notas e frequências; auto-avaliação institucional, que é aplicada anualmente, com os dados informatizados.

Os Avaliadores observaram que a partir do ano 2004 a Avaliação Institucional foi adequada ao Sistema Nacional de Avaliação Superior – SINAES, bem como constituída a Comissão Própria de Avaliação – CPA.

Quanto à **Categoria de Análise 1.3 – Políticas de Pessoal, Incentivos e Benefícios**, segundo a Comissão, foram apresentados documentos que permitiram aos Avaliadores constatar a preocupação da Instituição com o contínuo aperfeiçoamento do pessoal, ressaltando que foi verificada a existência de plano de cargos e salários, bem estruturado e definido, estimulando a produção e a titulação dos docentes.

Consta do Relatório dos Avaliadores que a Instituição dispõe de sistema permanente para avaliação dos docentes, criado em 2001 e aplicado até 2004, sofrendo atualizações e reformulações. As ações de capacitação do pessoal técnico-administrativo foram implementadas de forma institucional.

A Comissão constatou por meio de relatório que a Instituição implementou programa de apoio aos alunos carentes e apresentou programa detalhado, com quadro de atividades e cronograma de ação e designou um professor para implementar as ações deste programa.

Nas Considerações Finais quanto a esta Dimensão, os Avaliadores consideraram que todos os aspectos essenciais foram atendidos exceto o aspecto complementar *Tempo de experiência profissional não acadêmica ou administrativa (EP) do docente previsto para assumir as funções de coordenador do curso(...)*.

Em relação à Dimensão 2 – Organização Didático-Pedagógica, Categoria de Análise 2.1 – Administração de Cursos – segundo a Comissão, o Coordenador indicado para o curso é mestre em Direito pela Instituição Toledo de Ensino de Bauru – ITE (SP), embora não possua experiência profissional não-acadêmica ou administrativa – único aspecto da diligência considerado não cumprido.

Quanto ao atendimento extraclasse, a Comissão destacou a apresentação de tabelas com a discriminação do regime de trabalho dos docentes, na qual encontra-se a previsão de 4 a 8 horas para o atendimento a discentes.

Quanto à **Categoria de Análise 2.2 – Projeto de Curso**, os Avaliadores consideram o atendimento a esta categoria satisfatório. O projeto pedagógico do curso foi substancialmente alterado em relação ao apreciado na visita inicial e foi adotado, como

parâmetro para tal reformulação, a Resolução CNE/CES nº 9/2004, que dispõe sobre as DCNs do curso de Direito.

Em relação aos itens diligenciados dessa Categoria de Análise, a Comissão ressaltou as seguintes características:

- **matriz curricular** – foi modificada para garantir a adequada implementação dos objetivos com o ementário;
- **relação entre os objetivos e o perfil dos egressos** – foi previsto o desenvolvimento das competências inerentes ao exercício profissional do Direito, tais como apreensão, interpretação, resolução de situações problemas por meio de reflexão crítica, redação técnico-jurídica e científica; o perfil dos egressos apresentou-se em consonância com as DCNs para o curso de Direito, conciliando as habilidades técnico-práticas;
- **habilidades e competências** – estão descritas as habilidades de uso do raciocínio jurídico, a argumentação, a persuasão e a reflexão crítica em sua atuação profissional.
- **conteúdos curriculares** – apresentaram-se em consonância com as diretrizes curriculares, com os objetivos propostos e o perfil desejado do egresso.
- **carga horária** – ampliação e desmembramento da carga horária de algumas disciplinas, o que causou alterações, no projeto do curso com atualização das ementas, bibliografias e programas das disciplinas.

Nas Considerações Finais quanto a essa Dimensão, a Comissão considerou satisfatório o atendimento a todas as Categorias de Análise.

Quanto à **Dimensão 3 – Corpo Docente, Categoria de Análise 3.1 – Formação Acadêmica e Profissional**, a Comissão retratou as condições relativas ao corpo docente nos termos que se segue:

Os aspectos a serem analisados na categoria de análise sobre formação acadêmica e profissional já foram, quando da primeira visita, atingidos satisfatoriamente em todos os seus indicadores: (i) titulação e suficiência, (ii) experiência profissional, (iii) adequação da formação.

No que tange ao contexto institucional, conforme se explanou acima, a IES cumpriu satisfatoriamente as exigências para implantação do Curso de Direito almejado pela IES.

Na análise da **Categoria de Análise 3.2 – Condições de Trabalho**, os Avaliadores consideraram satisfatórias as condições de trabalho, especialmente o regime de trabalho indicado para os docentes que farão parte do curso. A Coordenação do curso apresentou planilhas prevendo distribuição das atividades docentes, evidenciando que 3(três) docentes trabalharão em regime de tempo integral e 5 (cinco) em regime parcial.

No relato global desta Dimensão, a Comissão apenas considerou não atendido o aspecto complementar *Número de alunos por docente equivalente em Tempo Integral (AD) em disciplinas do curso.*

Quanto à **Dimensão 4 – Instalações, Categoria de Análise 4.1 – Instalações Gerais**, os Avaliadores consideram que as novas salas de aula disponíveis para as atividades do curso, construídas após a primeira visita de verificação, apresentam dimensões adequadas, com boa luminosidade, ventilação e limpeza. De acordo com o Relatório da Comissão, a IES comprovou que a Instituição adquiriu mais 500 (quinhentas) carteiras estofadas.

A Comissão constatou que estão disponíveis nas instalações para o curso de Direito; salas de reuniões e quatro gabinetes de professores para o atendimento individual aos alunos, além de amplo espaço pedagógico para as Coordenações realizarem atividades de reuniões com o corpo docente e discente. A sala de professores é ampla e agradável, contando com banheiros para o uso privativo e equipados com três computadores ligados à Internet.

A nova sala da Coordenação do curso de Direito possui boa luminosidade, ar condicionado e equipamentos novos, sendo mobiliada adequadamente. A Comissão pôde verificar a existência de duas novas salas bem equipadas destinadas à permanência de professores, com dedicação parcial (20 horas) e integral (40 horas).

A Instituição apresentou banheiros ampliados e reformados, com acesso para portadores de necessidades especiais.

Na análise da **Categoria 4.2 – Biblioteca**, a Comissão de Avaliação constatou que a Biblioteca foi reorganizada e ampliada em relação às instalações físicas destinadas ao acervo. Seu quadro funcional é composto por duas bibliotecárias e três auxiliares.

A Comissão relatou que a Biblioteca adota o código de catalogação e sistema padrão de classificação bibliográfica – CDD, que permite aos alunos o acesso direto ao acervo. Há previsão de se instalar sistema anti-furto.

O local reservado para a Biblioteca foi equipado com cinco aparelhos de ar condicionado; foram instaladas seis cabines com microcomputador para consulta ao acervo e acesso à Internet, bem como dez cabines para estudo individual e três amplas cabines para estudo em grupo.

A Comissão constatou que a IES adquiriu acervo que inclui obras clássicas e recentes, com relevância para as formações teórica e prática, e que estão disponíveis as obras constantes nas bibliografias básica e complementar do projeto do curso de Direito.

Os Avaliadores do curso comprovaram a assinatura e aquisição de periódicos pertinentes à proposta pedagógica. A IES também formalizou junto a outras instituições, a permuta de revistas científicas.

A Comissão observou que foram adquiridas bases de dados Júris Síntese IOB, Informe Jurídico, BONIJURIS, banco de dados jurídicos ADCOAS e 53 fitas TELE-JUR contendo aulas com diversos professores e tópicos.

Quanto à **Categoria de Análise 4.3 – Instalações e Laboratórios Específicos**, a IES apresentou dois Laboratórios de Informática, equipados no total com 70 computadores, que estão localizados em duas salas amplas de fácil acesso, devidamente equipadas com aparelhos de ar-condicionado e com boa luminosidade. Segundo a Comissão, há mais duas amplas salas de Prática Jurídica; sendo uma sala de audiências, e outra, para aulas de prática simulada.

Todos os aspectos essenciais e complementares desta Categoria de Análise foram considerados atendidos pela Comissão.

É apresentado a seguir, Quadro-Resumo da análise decorrente do 2º Relatório da Comissão:

Dimensão	Percentual de atendimento	
	Aspectos essenciais*	Aspectos complementares*

Dimensão 1	100%	100%
Dimensão 2	100%	91%
Dimensão 3	100%	85,7%
Dimensão 4	100%	100%

Nas Recomendações Finais, a Comissão de Avaliação assim se manifesta:

(...)

Conforme detalhado neste relatório, a IES foi capaz de atender as recomendações feitas por ocasião da primeira verificação: reformulou o projeto pedagógico, adequou o acesso para os portadores de necessidades especiais, construiu espaços para reuniões e gabinetes de trabalho, providenciou laboratório de informática, informatizou e melhorou substancialmente o acervo bem como a climatização da biblioteca.

Destarte, opinamos favoravelmente à criação do curso de Direito, no turno noturno, com 100 vagas anuais, distribuídas em duas turmas de 50 alunos. (sic) (grifo nosso)

(...)

II – VOTO DO RELATOR

Pelos motivos expostos e, com base nos Relatórios da Comissão de Avaliação e, parcialmente no da SESu/DESUP/COREG nº 1.894/2005, voto favoravelmente à autorização para o funcionamento do curso de Direito, bacharelado, com 100 (cem) vagas totais anuais, no turno noturno em turmas de até 50 (cinquenta) alunos, a ser ministrado pelas Faculdades Integradas de Paranaíba – FIPAR, sediadas na Rua Maclínio de Queiroz, nº 270, Bairro Jardim Redentora, mantidas pelo Centro Educacional Visconde de Taunay, todos com sede na cidade de Paranaíba, no Estado do Mato Grosso do Sul.

Brasília (DF), 24 de novembro de 2005.

Conselheiro Edson de Oliveira Nunes – Relator

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova por unanimidade o voto do Relator.
Sala das Sessões, em 24 de novembro de 2005.

Conselheiro Edson de Oliveira Nunes – Presidente

Conselheiro Antônio Carlos Caruso Ronca – Vice-Presidente